

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: SERINFRA-MN

(X) Dispensa
() Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

2 – OBJETO RESUMIDO: Aquisição de equipamentos e instrumentos técnico-operacionais para o SERINFRA-MN

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso

VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica. A presente contratação direta não decorre de situação emergencial ou calamitosa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mas de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – CONTRATADA: A definir. CNPJ: A definir.

A contratada será definida após a conclusão do procedimento de Dispensa Eletrônica, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento pelo menor preço por item, a compatibilidade da proposta com o valor estimado, a regularidade da documentação de habilitação exigida e a aprovação da amostra, quando aplicável.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): A escolha do contratado decorrerá do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica, a ser realizado em ambiente eletrônico oficial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 255/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 97/2026.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será realizada no curso do procedimento de Dispensa Eletrônica, mediante verificação da documentação exigida no Termo de Referência nº 255/2026, compreendendo, no que couber:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação Econômico-Financeira;
- d) atendimento às demais condições exigidas no instrumento convocatório.

Não será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, as características, os quantitativos, a forma de execução e o valor da presente contratação, conforme item 9.35 do Termo de Referência.

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos encontra-se demonstrado nos documentos de planejamento constantes dos autos, especialmente: a) Estudo Técnico Preliminar nº 97/2026; b) Termo de Referência nº 255/2026; c) pesquisa de preços e memória de cálculo da estimativa do valor da contratação; d) matriz de riscos; e e) demais documentos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 67126.000492/2026-35. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade administrativa, a solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica, o não parcelamento do objeto, a não utilização do Sistema de Registro de Preços, a adequação da dispensa eletrônica e os benefícios pretendidos com a contratação. O Termo de Referência, por sua vez, estabelece as condições gerais da contratação, as especificações técnicas do objeto, as exigências de amostra, os critérios de recebimento, as condições de pagamento, os requisitos de habilitação, as sanções administrativas e as demais obrigações aplicáveis.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.836,05 (Cinco mil,oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência. A estimativa de custos foi elaborada em estrita conformidade

com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana das cotações válidas obtidas no Painei de Preços e junto a sítios eletrônicos especializadas, conforme detalhado nas justificativas individuais por item constantes no Mapa Comparativo de Preços juntados aos autos do processo.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Declaração de Adequação orçamentária e ainda 1º Despacho Nº 36/SADM/6047, de 10 de julho de 2026, do Ch do GABGAP, anexado aos autos, pelo qual atesta a disponibilidade orçamentária e informa que o recurso poderá ser descentralizado para atendimento da demanda, tão logo haja processo de contratação devidamente homologado e pronto para empenho da despesa.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Paulo César Da Silva Guimarães Cel Eng
Ordenador de Despesas

Manaus, data da assinatura eletrônica

Elaborado por: conforme assinatura eletrônica

Conferido por: conforme assinatura eletrônica

Aprovado por: conforme assinatura eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data/Hora de Criação:	17/09/2026 18:31:22
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	795bda355499926f948bed08754b27cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento VITÓRIA KAROLINE FERREIRA REIS no dia 18/09/2026 às 10:48:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA CLARA FERREIRA MATILDES no dia 18/09/2026 às 10:49:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WESLEM DOS SANTOS ARAÚJO no dia 18/09/2026 às 10:51:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCO AURÉLIO NOBRE MOURA no dia 18/09/2026 às 10:52:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDREZZA DE SOUZA NEVES PEREIRA no dia 18/09/2026 às 10:54:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDREZZA DE SOUZA NEVES PEREIRA no dia 18/09/2026 às 11:16:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOICE CRISTINE REIS FARIAS JARAMILLO no dia 18/09/2026 às 11:18:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO CÉSAR DA SILVA GUIMARÃES no dia 18/09/2026 às 11:30:27 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO